



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e dos demais órgãos da Administração Pública do Município de Anaurilândia/MS**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

DA NATUREZA:

1.2. Os bens objeto desta contratação possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA:

1.3. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos na legislação vigente.

1.3.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as aquisições serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva **Solicitação de Fornecimento**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

1.3.2. As quantidades constantes neste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as aquisições de acordo com sua necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária.

1.3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações, que ocorrerão conforme a necessidade e conveniência administrativa, observadas as disposições da legislação vigente.



2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. As especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados e os valores médios estimados dos itens constam no **Anexo I – Tabela de Especificações Técnicas, Quantitativos e Valores Médios**, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

2.2. As quantidades previstas no Anexo I representam estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, elaboradas com base nos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) apresentados pelas secretarias requisitantes e respectivas memórias de cálculo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as aquisições conforme sua necessidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A fundamentação da contratação e a descrição da necessidade que motivam a presente contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

- a) A Contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, garantindo o atendimento das necessidades das Secretarias participantes.
- b) Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança alimentar, conservação e acondicionamento compatíveis com sua finalidade, observando a legislação aplicável e as especificações técnicas estabelecidas para cada item.
- c) Os produtos deverão ser entregues nos locais, datas e horários estabelecidos pela Administração, conforme Solicitação/Ordem de Fornecimento.
- d) Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá observar a legislação pertinente ao objeto e manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- e) Os produtos fornecidos deverão atender às disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à qualidade, adequação ao consumo, segurança e responsabilidade por vícios ou defeitos.
- f) A Contratada deverá comunicar à Administração qualquer ocorrência ou irregularidade



que possa comprometer a qualidade dos produtos ou a adequada execução do fornecimento.

- g) Constatada qualquer desconformidade nos produtos fornecidos, a Contratada deverá adotar, às suas expensas, as medidas necessárias para sua correção, inclusive a substituição dos produtos, quando cabível.

5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a) Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência, incluindo características, composição, peso ou volume, apresentação, embalagem, prazo de validade e demais requisitos definidos para cada item.
- b) A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, licença sanitária, alvará sanitário ou documento equivalente de regularidade perante a Vigilância Sanitária competente, vigente e compatível com a atividade desenvolvida pela empresa e com o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto da contratação, quando exigível pela legislação aplicável.
- c) Os produtos deverão ser próprios para consumo, apresentar condições adequadas de qualidade e conservação e ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido no Anexo I ou na legislação aplicável.
- d) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens íntegras, adequadas à natureza do alimento e compatíveis com as condições de transporte e armazenamento, de modo a preservar sua qualidade, integridade e segurança.
- e) As embalagens deverão conter as informações obrigatórias de identificação, incluindo, quando aplicável, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.
- f) O transporte e a entrega dos gêneros alimentícios deverão ocorrer em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, de forma a preservar as características dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.
- g) Quando aplicável ao produto, deverão ser observadas as exigências dos órgãos competentes e as normas sanitárias e regulamentares pertinentes.
- h) Os produtos deverão ser fornecidos conforme a demanda da Administração, mediante Solicitação/Ordem de Fornecimento, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo II.
- i) Os itens que apresentarem condições especiais de fornecimento deverão observar, além dos requisitos gerais estabelecidos neste Termo de Referência, as condições específicas previstas no **Anexo II – Relação dos Itens com Condições Especiais de**



Fornecimento.

5.3. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

- a) O recebimento dos produtos estará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I e demais condições previstas na contratação.
- b) Não serão aceitos produtos que apresentem quantidade, características, composição, peso, volume, apresentação ou demais especificações em desacordo com aquelas estabelecidas na contratação.
- c) Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas, prazo de validade incompatível, sinais de deterioração, contaminação, sujidade ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, integridade ou segurança para o consumo.
- d) A conferência dos produtos será realizada por servidor designado pela Administração, que verificará a quantidade, as condições de entrega e a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.
- e) Os produtos que apresentarem desconformidade poderão ser rejeitados pela Administração, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.
- f) A substituição dos produtos rejeitados não eximirá a Contratada de sua responsabilidade pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis..

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO

A Administração exigirá, como condições mínimas para execução do objeto:

- a) Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança, conservação e adequação ao consumo aplicáveis a cada produto.
- b) Os produtos deverão ser acondicionados e embalados de forma adequada à sua natureza, de modo a preservar sua integridade e qualidade durante o transporte, a entrega e o armazenamento.
- c) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido no Anexo I ou na legislação aplicável, quando houver exigência específica.
- d) Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, avarias, deterioração, embalagem inadequada, validade vencida ou qualquer outra condição que



comprometa sua qualidade, integridade ou segurança para o consumo deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

e) A Contratada deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, acondicionamento, manuseio, carga, transporte e descarga dos produtos.

f) Os produtos deverão ser fornecidos e entregues de acordo com a unidade de fornecimento estabelecida no Anexo I, não sendo admitida alteração da apresentação, quantidade ou forma de fornecimento sem prévia anuência da Administração.

6.2. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da **Solicitação/Ordem de Fornecimento**, salvo quando houver prazo ou condição específica estabelecida no **Anexo II – Relação dos Itens com Condições Especiais de Fornecimento**.

a) As entregas serão realizadas conforme a demanda da Administração, mediante emissão da respectiva Solicitação/Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante.

b) As entregas deverão ocorrer nos locais, datas e horários indicados na Solicitação/Ordem de Fornecimento, observando-se, como regra geral, o horário de expediente do Município, das **7h às 13h**, ressalvadas as condições específicas estabelecidas no Anexo II ou previamente indicadas pela Administração.

c) As despesas com transporte, frete, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega serão de responsabilidade da Contratada, não sendo admitido pagamento adicional por esses serviços.

d) Caso a Contratada identifique impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando a respectiva justificativa, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis**, para análise quanto à possibilidade de prorrogação, a critério da Administração.

e) Os itens sujeitos a condições especiais de fornecimento deverão observar os prazos, condições de produção, conservação, transporte e entrega estabelecidos no **Anexo II**.

f) A entrega deverá ser realizada nos endereços **indicados na Solicitação/Ordem de Fornecimento**, conforme a necessidade das Secretarias participantes da contratação, incluindo:

- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças;
- Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio;



- Secretaria de Educação e Cultura;
- Secretaria de Esporte, Turismo e Juventude;
- Secretaria de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos;
- Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO

- a) O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado por servidor designado pela Administração, mediante conferência da quantidade, unidade de fornecimento, especificações, integridade das embalagens, condições de conservação e demais requisitos aplicáveis ao produto.
- b) Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, acondicionamento, conservação e segurança, de modo a preservar sua qualidade até o efetivo recebimento pela Administração.
- c) Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues, devendo a Contratada providenciar a respectiva substituição, às suas expensas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso estabelecido no Anexo II em razão da natureza do produto.
- d) A conferência e o recebimento dos produtos não afastam a responsabilidade da Contratada por vícios ou desconformidades que venham a ser identificados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
- e) Persistindo o descumprimento das especificações ou das condições estabelecidas na contratação, a Contratada ficará sujeita às medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico e outros meios oficiais de comunicação definidos pela Administração.

7.3. A Administração poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, devidamente designados pela Administração.



7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e em seus anexos, de modo a assegurar a adequada execução do fornecimento.

7.5.1. O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando as providências necessárias para a regularização de eventuais faltas, falhas ou desconformidades identificadas.

7.5.2. Identificada qualquer irregularidade ou desconformidade na execução do objeto, o fiscal do contrato deverá comunicar a Contratada e determinar, quando cabível, as medidas necessárias para sua correção, estabelecendo prazo para atendimento.

7.5.3. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

7.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que sejam adotadas as providências administrativas pertinentes.

Responsabilidades da Contratada

7.6. A Contratada será responsável pela correção das desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, devendo realizar, às suas expensas, a substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas na contratação, observado o disposto neste Termo de Referência e no Anexo II.

7.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.

7.8.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos de sua responsabilidade não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, observada a legislação aplicável.

7.9. Na ocorrência de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato deverá atuar tempestivamente para a solução da irregularidade, comunicando o gestor do contrato sempre que a situação ultrapassar sua competência ou demandar providências administrativas adicionais.

7.10. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros, por eventuais danos, vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes do fornecimento, nos termos da legislação aplicável.



8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A medição será realizada com base nas quantidades de gêneros alimentícios efetivamente entregues e recebidos pela Administração, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I, nas condições previstas no Anexo II, quando aplicável, e nas respectivas Solicitações/Ordens de Fornecimento.

8.1.1. Somente serão consideradas para fins de pagamento as quantidades efetivamente entregues, conferidas e aceitas pela Administração.

8.1.2. Produtos recusados em razão de desconformidade com as especificações ou condições estabelecidas na contratação não serão considerados para fins de pagamento até que sejam devidamente substituídos e aceitos pela Administração.

8.2. DO PAGAMENTO

8.2. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor ou servidor competente.

8.2.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas na contratação e na legislação aplicável.

8.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter, no mínimo:

- a) a descrição dos produtos fornecidos;
- b) a quantidade e a unidade de fornecimento;
- c) a identificação da Solicitação/Ordem de Fornecimento correspondente;
- d) a data da emissão;
- e) os dados do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;
- f) o valor a pagar; e
- g) os valores das retenções tributárias, quando cabíveis.

8.2.3. Constatada qualquer divergência, incorreção ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação que a acompanha, esta será devolvida à Contratada para correção, iniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a reapresentação do documento devidamente corrigido.

8.2.4. O preço contratado deverá contemplar todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, carga, descarga, embalagem, acondicionamento e demais despesas decorrentes do fornecimento, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.



8.2.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pela Administração.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3. Por ocasião do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de regularidade fiscal, tributária e trabalhista da Contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação pertinente, conforme a legislação aplicável.

8.3.1. Constatada eventual situação de irregularidade, a Contratada será notificada para que regularize sua situação ou apresente manifestação, no prazo estabelecido pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. A eventual irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada será tratada de acordo com as disposições legais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. DA FORMA DE SELEÇÃO

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 29 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.949/2024.

9.1.1. Conforme disposto no art. 18 do Decreto Municipal nº 2.016/2025, será observada a **prioridade na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente**, nos termos da legislação pertinente.

9.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma **parcelada, conforme a necessidade da Administração**, mediante emissão de Solicitação/Ordem de Fornecimento pelas Secretarias participantes, observadas as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

9.2.1. A contratação será realizada **por item**, de acordo com as especificações e unidades de fornecimento estabelecidas no Anexo I, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos produtos nos quantitativos efetivamente solicitados pela Administração.

9.2.2. Os itens sujeitos a condições especiais de fornecimento deverão observar, além das disposições gerais deste Termo de Referência, as condições específicas estabelecidas no **Anexo II – Relação dos Itens com Condições Especiais de Fornecimento**.

9.3. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, conforme as categorias a seguir.

9.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante documentação apta a demonstrar a existência jurídica do licitante e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação, conforme sua natureza jurídica, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou demais sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada dos documentos de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: documento comprobatório de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível, e demais documentos previstos na legislação aplicável.

9.3.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.2.1. A licitante deverá demonstrar que possui condições técnicas e legais para o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto da contratação, observadas as exigências previstas na legislação aplicável.

9.3.2.2. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, **licença sanitária, alvará sanitário ou documento equivalente de regularidade perante a Vigilância Sanitária competente**, vigente e compatível com a atividade desenvolvida pela empresa e com o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto da contratação, quando exigível pela legislação aplicável.

9.3.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.3.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, quando exigível;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando exigível;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.3.2. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação específica aplicável.

9.3.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.4.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar a documentação exigida no edital, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.4.2. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente, conforme a legislação aplicável.

9.3.4.3. Quando exigidas as demonstrações contábeis e demais documentos previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, sua apresentação deverá observar os períodos e condições estabelecidos na legislação e no edital.

9.3.4.4. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser observadas as disposições da legislação aplicável e o entendimento dos órgãos de controle e do Poder Judiciário quanto à comprovação de sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto.

9.4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.4.1. Será assegurado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e demais empresas enquadradas nas hipóteses legais o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

9.4.2. Os itens cujo valor estimado se enquadre no limite legal para contratação exclusiva serão destinados à participação **exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, observadas as disposições do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



9.4.3. Nos itens de natureza divisível em que foi estabelecida cota reservada, será destinada **cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo** para participação **exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme definido no planejamento da contratação e no Anexo I deste Termo de Referência.

a) a parcela correspondente a **75% (setenta e cinco por cento)** do quantitativo será destinada à **ampla concorrência**, com participação dos licitantes que atenderem às condições estabelecidas no edital;

b) a parcela correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo será destinada **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, observadas as condições estabelecidas no edital.

9.4.4. Nos itens destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, não haverá aplicação do benefício de preferência decorrente do empate ficto entre empresas de diferentes portes, por inexistir disputa em igualdade de condições entre portes empresariais.

9.4.5. Nos itens destinados à ampla concorrência, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a aplicação dos critérios de desempate e preferência previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando cabíveis.

9.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

9.4.7. Constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo legal para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.4.8. A não regularização da documentação no prazo legal implicará a adoção das medidas previstas na legislação aplicável, inclusive quanto à convocação dos licitantes remanescentes, quando cabível, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes e as demais circunstâncias previstas na legislação.

10.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras previstas na legislação aplicável:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os critérios e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

10.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

10.6. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no edital e no instrumento contratual, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

10.7. A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas.

10.8. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas ou cadastros oficiais pertinentes, quando cabível, observada a legislação aplicável.



10.9. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.9.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.10. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.10.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.

10.10.2. A multa compensatória poderá ser de:

a) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.11. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à Contratante acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, promovendo o controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios entregues, bem como:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio dos fiscais designados;

b) comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;

c) proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, observadas as condições estabelecidas na contratação;

d) prestar à Contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações, quando de responsabilidade da Administração;

e) rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

f) disponibilizar as informações e os elementos necessários à execução do objeto que sejam de responsabilidade da Administração;



- g) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o cumprimento das condições estabelecidas na contratação e o regular ateste do fornecimento;
- h) aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa;
- i) adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada continuidade do fornecimento;
- j) comunicar à Contratada as decisões ou determinações relacionadas à execução do objeto que dependam de sua atuação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, fornecendo os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações, quantidades, prazos, locais e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, bem como:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- b) Fornecer e entregar os gêneros alimentícios exatamente conforme as especificações, unidades de fornecimento, quantidades, prazos e locais indicados nas respectivas Solicitações/Ordens de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, acondicionamento, manuseio, carga, transporte, descarga e demais custos necessários à entrega, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- d) Atender às solicitações da Contratante durante o horário de expediente e conforme os procedimentos estabelecidos para o fornecimento, mantendo canal de comunicação adequado para recebimento de ordens, notificações e orientações;
- e) Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante relacionados às características dos produtos, composição, unidade de fornecimento, acondicionamento, conservação e demais informações necessárias à verificação da conformidade com as especificações da contratação;
- f) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, incluindo impossibilidade ou atraso na entrega, indisponibilidade do produto, avarias ou outras situações que possam afetar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação;



- g) Emitir Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, vinculada à respectiva Solicitação/Ordem de Fornecimento, contendo a descrição dos itens, quantidades, unidades de fornecimento e valores correspondentes;
- h) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu representante, sujeitando-se à fiscalização da Contratante quanto à execução do fornecimento, conferência, qualidade e recebimento dos produtos;
- i) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Contratante a responsabilidade por tais obrigações;
- k) Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Contratante, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, validade inadequada, divergência de especificação ou unidade de fornecimento, ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas na contratação;
- l) Observar as condições especiais de fornecimento estabelecidas no **Anexo II – Relação dos Itens com Condições Especiais de Fornecimento**, quando aplicáveis aos produtos fornecidos;
- m) Observar e cumprir os regulamentos, normas administrativas e demais disposições do Município de Anaurilândia/MS aplicáveis ao fornecimento, às rotinas de entrega e ao recebimento dos produtos;
- n) Responsabilizar-se pela adequada conservação, acondicionamento e transporte dos gêneros alimentícios até sua efetiva entrega à Contratante, observadas as características e condições específicas de cada produto;
- o) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à qualidade, segurança, conservação, transporte e fornecimento dos gêneros alimentícios objeto da contratação;
- p) Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade sanitária de seu estabelecimento, quando exigível pela legislação aplicável, mediante licença sanitária, alvará sanitário ou documento equivalente perante a Vigilância Sanitária competente.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 4.968.463,47 (Quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)** conforme composição dos valores médios unitários e totais constantes do **Anexo I – Tabela de Especificações Técnicas, Quantitativos e Valores Médios**.



13.2. O valor estimado foi obtido mediante **pesquisa de preços** realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, utilizando múltiplas fontes de pesquisa. Na formação da estimativa foram considerados **exclusivamente os preços válidos obtidos**, sendo desconsiderados os valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou decorrentes de erro material, conforme metodologia, critérios técnicos e justificativas detalhados na **Nota Técnica de Pesquisa de Preços**, que integra os autos do processo administrativo.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, não se faz necessária, neste momento, a indicação da dotação orçamentária, a qual será exigida apenas no momento da formalização do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, quando da efetiva contratação do objeto registrado, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, considerando que o registro de preços não gera obrigação imediata de contratação por parte da Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto ou nas condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante, observados os limites e as hipóteses permitidos pela legislação aplicável.

15.2. Aplicam-se à contratação as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

Após análise, aprovo o presente Termo de Referência, considerando que o documento contém os elementos necessários à caracterização do objeto, à definição das condições de execução e ao adequado planejamento da contratação, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS

Anaurilândia/MS, 25 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
GILMAR MOREIRA DOS SANTOS
Data: 28/09/2026 11:42:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elaborado por:

Gilmar Moreira dos Santos
Assistente de Administração

Documento assinado digitalmente
JOAO VICTOR RIBEIRO ALVES
Data: 28/09/2026 11:47:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Victor Ribeiro Alves
Agente de Compras e Contratos

Aprovado por:

PAULO MACEDO DA SILVA:39024709172
Assinado de forma digital por
PAULO MACEDO DA SILVA:39024709172
Dados: 2026.09.28 12:36:29 -03'00'

Paulo Macedo da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças